



Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.4.2022.77930	24320805	Não se aplica	22/06/2022 a 22/06/2023
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL ALIANÇA		Não se aplica	89.920.102/0001-39
Município de referência		Coordenadas de referência	
GAURAMA / RS		-27,586532547 -52,084421522	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
RAFAEL WEIRICH	Elaborador	095849	8540

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m ³)	Não se aplica	Não se aplica	4,1420	m ³

Detalhamento da volumetria autorizada

Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m ³) / 4,1420 m ³	

Condicionantes

Gerais

1.01 É FAVORÁVEL ao manejo de 01 (um) indivíduo da espécie *Matayba laeagnoides* (Camboatá-branco) e 01 (um) exemplar da espécie *Ocotea puberula* (Canela-guaicá), por apresentar danos causados por fenômeno natural, onde os indivíduos se encontram desvitalizados (seco). Com o manejo estima-se a geração de 4,142 m³ de tora.

Específica

- 2.01 Reposição florestal obrigatória de 30 mudas de espécies nativas, na área definida pelo responsável técnico.
- 2.02 As motosserras utilizadas em qualquer atividade devem estar devidamente regularizadas perante o IBAMA no momento de sua utilização.
- 2.03 É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.
- 2.04 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA
- 2.05 Após a remoção dos exemplares e após o plantio da reposição florestal obrigatória, o proprietário deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	22/06/2022 - 11:23:24



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 22 de junho de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202277930>